

IV - Encaminhar à Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional os documentos analisados, bem como relatórios e atas de suas reuniões para as demais providências de competência do Plenário, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Executiva.

§ 1º- Cada Câmara Técnica será composta, por no mínimo, 02 (dois) membros de cada segmento.

§ 2º-Para o funcionamento das reuniões das Câmaras Técnicas será necessário o comparecimento de no mínimo 04 membros paritariamente.

§ 3º-A indicação dos integrantes das câmaras técnicas será de responsabilidade do Diretor do Centro Regional de Saúde e dos Secretários Municipais de Saúde da Região de Saúde, devendo ser efetivada mediante Resolução da CIR.

#### CAPÍTULO VI

##### DO EXERCÍCIO E EXTINÇÃO DO MANDATO.

Art. 19 - Os membros titulares e suplentes da CIR CARAJÁS, secretários de saúde e representantes do Gestor Estadual, terão seus mandatos garantidos enquanto forem Secretários de Saúde e/ou tiverem suas indicações mantidas pelo Diretor Regional do Centro Regional de Saúde/SESPA.

Art. 20 - Extingue-se o mandato de membro da CIR CARAJÁS:

I - Por renúncia expressa;

II - Perda da função de secretário ou de direção, no caso de representantes do gestor estadual.

Art.21º- A ausência do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em reuniões alternadas, sem justificativa formal, será notificado (a) o(a) Prefeito(a) Municipal e o Conselho Municipal de Saúde.

Art.22º - A ausência do (a) Representante do Gestor Estadual, em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em reuniões alternadas, sem justificativa formal, será notificado o (a) Secretário (a) Estadual de Saúde.

#### CAPÍTULO VII.

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 23 - O presente regimento interno poderá sofrer alteração através de proposta expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da CIR-SUS/PA registrados em ata, desde que não contrarie as normas vigentes do SUS e as deliberações da CIT e CIB.

Parágrafo Único: As propostas de alteração deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária, convocada por escrito e especificamente para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 24 - Os casos omissos serão decididos pela Plenária da CIR.

Art. 25- Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Pleno da CIR Carajás na 1ª Reunião Extraordinária de 18 de março de 2015

**Protocolo 808935**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências",

CONSIDERANDO a necessidade de constantes adequações do regimento interno das Comissões Intergestores Regionais do Sistema Único de Saúde do Pará à legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 130, de 21 de agosto de 2014, que aprova as alterações no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Pará.

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional - CIR Carajás onde as deliberações deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um Secretário Municipal de Saúde indicado pelo COSEMS/PA.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Extraordinária realizada no dia de 18 de março de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação do nome do Secretário Municipal de Saúde de Palestina do Pará, Sr. SEZOSTRYS ALVES DA COSTA, para assinar juntamente com a Presidente da Comissão Intergestores Regional as Resoluções da CIR Carajás.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KELSILÉNE BRITO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS

**Protocolo 808937**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências",

CONSIDERANDO a necessidade de constantes adequações do regimento interno das Comissões Intergestores Regionais do Sistema Único de Saúde do Pará à legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 130, de 21 de agosto de 2014, que aprova as alterações no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Pará.

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional - CIR Carajás onde as deliberações deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um Secretário Municipal de Saúde indicado pelo COSEMS/PA.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Extraordinária realizada no dia de 18 de março de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação do nome do Secretário Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/Pa, Sr. ALZEMIR DOS SANTOS SALES, para presidir as Reuniões da CIR Carajás na ausência do (a) Presidente da Comissão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KELSILÉNE BRITO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS

**Protocolo 808941**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 004, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 10º do Regimento Interno da CIR Carajás "As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR CARAJÁS deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um secretário municipal de saúde, indicado pelo COSEMS/PA, para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 183, de 30 de janeiro de 2014 que Regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da PORTARIA Nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

CONSIDERANDO o Ofício 003/2015 da SMS de Dom Eliseu o qual solicita custeio de Academia de Saúde.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Ordinária realizada no dia de 18 de março de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Incentivo de Custeio para a implantação do Pólo de Academia em Saúde no Município de Dom Eliseu/Pa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KELSILÉNE BRITO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ

**Protocolo 808947**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 005, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 10º do Regimento Interno da CIR Carajás "As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR CARAJÁS deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um secretário municipal de saúde, indicado pelo COSEMS/PA, para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria 2.488/2011 GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CONSIDERANDO a Portaria 684/2006 GM/MS que cria núcleos de Apoio a Saúde da Família -NASF.

CONSIDERANDO o Projeto apresentado pelo município de Palestina do Pará e o parecer favorável da Divisão Técnica do 11º Centro Regional de Saúde/Marabá.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Ordinária realizada no dia de 18 de março de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação de (01) uma Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade I na UBS CENTRO-Palestina do Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KELSILÉNE BRITO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ

**Protocolo 808949**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 006, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 10º do Regimento Interno da CIR Carajás "As deliberações plenárias da Comissão Intergestores Regional - CIR CARAJÁS deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução, assinada pelo Presidente da CIR, e por um secretário municipal de saúde, indicado pelo COSEMS/PA, para realizar esta competência, por um período de um ano, sendo a seguir publicadas no Diário Oficial do Estado".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 2488/2011/GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e PORTARIA Nº 648/GM/MS de 28 de março de 2006.

CONSIDERANDO a Portaria 154/2008 que cria núcleos de Apoio a Saúde da Família -NASF.

CONSIDERANDO o Projeto apresentado pelo município e o parecer favorável da Divisão Técnica do 11º Centro Regional de Saúde/Marabá.

CONSIDERANDO a deliberação consensual dos membros da Comissão Intergestores Regional- CIR Carajás, em Reunião Ordinária realizada no dia de 18 de março de 2015 na Cidade de Marabá/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Implantação de (01) uma Equipe de Saúde Bucal Modalidade I na UBS da Vila santa Izabel, zona rural-Palestina do Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KELSILÉNE BRITO RODRIGUES

PRESIDENTE DA CIR CARAJÁS

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ

**Protocolo 808954**